

Boletim de Serviço
EXTRAORDINÁRIO

nº 219, de 9 de novembro de 2016

Secretaria Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

LAEDSON BEZERRA SILVA

Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

RENATO DOS SANTOS DE ALMEIDA

Diretor de Orçamento e Finanças

ANDERSON CHAVES DE SOUZA

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

ADEMAR PAULO GREGÓRIO

Diretor de Gestão de Pessoas - Interino

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	4
INSTITUIÇÃO DE COMITÊ	4
Portaria nº 259, de 08 de novembro de 2016.....	4
HUGV-UFAM	5
RETIFICAÇÃO.....	5
Retificação de 7 de novembro de 2016	5
HDT-UFT	10
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.....	10
Portaria nº 27, de 07 de novembro de 2016.....	10
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	10
Portaria nº 28, de 07 de novembro de 2016.....	10

PRESIDÊNCIA

INSTITUIÇÃO DE COMITÊ

Portaria nº 259, de 08 de novembro de 2016

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, artigo 18 do Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto no 7.661, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2011, e

Considerando a importância de identificação de riscos, ameaças e impactos potenciais à empresa de forma a criar resiliência e capacidade de resposta eficaz, salvaguardando interesses, reputação, marca e atividades da organização;

Considerando a importância de se promover a boa governança, de iniciativas corporativas relacionadas à ética e integridade, que se destinem à prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraude, desvios de conduta e de atos ilícitos, de modo a proteger a sua missão institucional, imagem e o patrimônio público; e

Considerando a importância de manutenção dos serviços essenciais da Rede Ebserh, mediante rápida reação a eventos adversos, resolve:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão de Riscos e Integridade com o objetivo de apoiar a Diretoria Executiva no estabelecimento de políticas globais relativas à gestão de continuidade, integridade, riscos e crises para a Rede Ebserh, com as seguintes atribuições:

- I. Elaborar propostas de ações e procedimentos para implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos da Ebserh, visando a gestão de continuidade corporativa;
- II. Elaborar propostas de ações e procedimentos para implementação de Programa de Integridade; e
- III. Elaborar propostas de ações e procedimentos para instalação de Gabinete de Gerenciamento de Crises, para o atendimento tempestivo a situações de crise iminente ou instalada, com vistas a subsidiar as decisões da Diretoria Executiva.

Art. 2º - O Comitê será presidido pelo Diretor Vice-Presidente Executivo e contará com outros integrantes:

- I. Coordenador de Gestão Estratégica (DVPE);
- II. Coordenador de Comunicação Social (DVPE);
- III. Coordenador de Gestão de Processos (DGPTI);
- IV. Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas (DGP);
- IV. Assessor de Planejamento (DGP);
- V. Assessor de Planejamento (DAS);
- VI. Coordenador de Infraestrutura Física e Tecnológica (DAI);

VII. Coordenador de Contabilidade e Finanças (DOF);

VIII. Coordenador de Pesquisa e Inovação Tecnológica (PRES);

IX. Corregedor-Geral (PRES); e

X. Ouvidor-Geral (PRES).

Art. 3º - O Consultor Jurídico e o Auditor-Geral participarão das reuniões do Comitê na condição de assessoria.

Art. 4º - O Presidente do Comitê poderá convidar outros profissionais para as reuniões do Comitê, sempre que necessário.

Art. 5º - Os membros do comitê poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais.

Art. 6º - O presidente do Comitê será substituído pelo Coordenador de Gestão Estratégica, em suas ausências e impedimentos.

Art. 7º - A participação no Comitê não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 8º - Os membros deverão guardar sigilo das informações obtidas em razão de suas atividades no Comitê, especialmente das que possam incorrer em risco de qualquer natureza para a empresa, e zelar para que a violação dessa regra não ocorra por intermédio de terceiros.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 62, de 11 de abril de 2016.

Laedson Bezerra Silva

HUGV-UFAM

RETIFICAÇÃO

Retificação de 7 de novembro de 2016

Na Portaria nº 86, de 29 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço extraordinário nº 206, de 30/09/2016, no artigo 1º, I, *b*, onde se lê:

I – Tabelas com o Resultado da Classificação Final da Progressão Horizontal por Mérito 2016:

b) Resultado Classificação Final dos Empregados ocupantes de cargos de superior do HUGV:

Ordem	Matrícula	CPF
1	2166607	561.850.732-34
2	2175633	337.007.372-20
3	1104757	575.261.922-04
4	2175546	644.781.062-15

5	1690493	520.166.172-68
6	2175680	010.738.213-07
7	2175762	783.906.482-53
8	2175239	002.216.022-16
9	2224544	661.028.202-15
10	2224321	877.792.262-04
11	2232082	436.619.552-68
12	2232049	927.119.109-97
13	2232043	045.340.414-62
14	2232046	779.773.942-00
15	1133353	757.491.572-53
16	1840494	797.593.352-04
17	2232061	028.961.043-56
18	1443463	606.310.402-00
19	1777959	857.804.132-15
20	2246452	795.150.292-87
21	2255601	405.459.622-34
22	1601644	516.434.802-00
23	2255610	656.646.043-87
24	2256142	941.898.972-72
25	2232096	623.129.442-00
26	2255667	720.854.442-53
27	2255733	275.841.942-49
28	2255688	513.091.222-53
29	2256034	509.127.202-04
30	2263213	022.304.414-85
31	1601650	692.850.042-53
32	2241663	644.771.342-15
33	2175080	003.545.433-42
34	2175776	644.601.003-63
35	2257959	637.344.002-87
36	2224332	862.764.252-49
37	2232072	516.084.052-49
38	2256292	439.251.972-49
39	1561019	346.516.752-04

40	1004262	951.390.442-34
41	2255679	013.327.533-70
42	1160312	540.464.089-87
43	1225464	671.829.684-87
44	2175441	403.203.592-04
45	2175919	511.324.192-04
46	2255695	314.426.502-06
47	2255808	613.480.072-49
48	2255805	010.230.452-14
49	2241695	747.515.492-00
50	2175953	062.012.236-65
51	2175635	076.084.734-79
52	2255793	552.688.623-91
53	2175564	580.207.642-91
54	1169585	023.726.293-28
55	2261987	843.620.493-04
56	2255710	015.074.385-83
57	1573107	727.452.402-00
58	2224605	698.933.732-04
59	2224413	768.085.802-00
60	2227620	849.609.302-68
61	2175163	560.802.552-00
62	1989143	515.095.042-49
63	1677792	518.078.312-72
64	1004904	957.154.602-04
65	2175502	013.994.595-46
66	1356950	438.522.972-49
67	2255628	672.862.082-68
68	1690107	905.513.702-20
69	2175242	790.684.132-87

Leia-se:

Ordem	Matrícula	CPF
1	2166607	56185073234
2	2175633	33700737220

3	1104757	57526192204
4	2175546	64478106215
5	1690493	52016617268
6	2175680	01073821307
7	2175762	78390648253
8	2175239	00221602216
9	2224544	66102820215
10	2224321	87779226204
11	2232082	43661955268
12	2232049	92711910997
13	2232043	04534041462
14	2232046	77977394200
15	1133353	75749157253
16	1840494	79759335204
17	2232061	02896104356
18	1443463	60631040200
19	1777959	85780413215
20	2246452	79515029287
21	2255601	40545962234
22	1601644	51643480200
23	2256142	94189897272
24	2232096	62312944200
25	2255667	72085444253
26	2255733	27584194249
27	2255688	51309122253
28	2256034	50912720204
29	2263213	02230441485
30	1601650	69285004253
31	2241663	64477134215
32	2175080	00354543342
33	2175776	64460100363
34	2257959	63734400287
35	2224332	86276425249
36	2232072	51608405249
37	2256292	43925197249

38	1561019	34651675204
39	1004262	95139044234
40	2255679	01332753370
41	1160312	54046408987
42	1225464	67182968487
43	2175441	40320359204
44	2175919	51132419204
45	2255695	31442650206
46	2255808	61348007249
47	2255805	01023045214
48	2241695	74751549200
49	2175953	06201223665
50	2175635	07608473479
51	2255793	55268862391
52	2175564	58020764291
53	1169585	02372629328
54	2261987	84362049304
55	2255710	01507438583
56	1573107	72745240200
57	2224605	69893373204
58	2224413	76808580200
59	2227620	84960930268
60	2175163	56080255200
61	1989143	51509504249
62	1677792	51807831272
63	1004904	95715460204
64	2175502	01399459546
65	1356950	43852297249
66	2255628	67286208268
67	1690107	90551370220
68	2175242	79068413287
69	2241648	30332311287

HDT-UFT

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Portaria nº 27, de 07 de novembro de 2016

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revista e publicada no DOU em 03 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º. Delegar competência ao Gerente Administrativo e, na sua ausência, ao seu substituto, para proceder à autorização eletrônica por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, na qualidade de ordenador de despesas nos limites dos créditos disponíveis, para atendimento das demandas do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Portaria nº 28, de 07 de novembro de 2016

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revista e publicada no DOU em 03 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º. Instituir as Normas da Política de Segurança da Informação no âmbito do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, que tem por objetivo orientar e estabelecer as diretrizes corporativas, para garantir um ambiente tecnológico seguro, visando preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

Acesse a [Política de Segurança da Informação](#) do HDT-UFT.